



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

Assinatura do Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 022/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 20.820,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.820,00 (vinte mil oitocentos e vinte reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado à devolução de saldo do apoio financeiro transferido ao município pela MP 815/2017/ciclo 2017, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0.010	Gestão de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	21240000	R\$	20.807,81
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	11240000	R\$	12,19
Valor do Crédito Especial (R\$)						20.820,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior e Rendimentos de Aplicação Financeira, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir

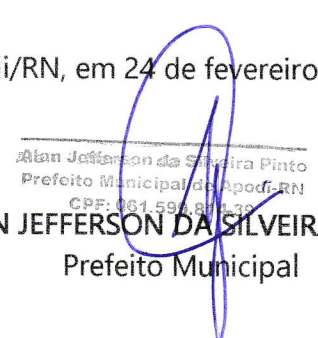


Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 34.260-2 – PM APODI-MP 81	21240000	R\$	20.807,81
Previsão de Rendimentos de Aplicação Financeira, até a devolução	11240000	R\$	12,19
Total		R\$	20.820,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 24 de fevereiro de 2021


Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 061.590.871-30
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal